AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.257.994 - CE (2018/0050525-8)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
AGRAVANTE	:	DOLE EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADOS	:	WELLINGTON ROCHA LEITÃO FILHO - CE006622
		OLGA SILVA LEITÃO - CE023750
		KARLA DE ALCANTARA NOGUEIRA BORGES - CE025244
		BARBARA OZARINA RODRIGUES BARROS - CE029613
AGRAVADO	:	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADOS	:	ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA - CE006814
		CLAUDIO CHAVES ARRUDA - CE013162
		EXPEDITO MELO CARLOS - CE016250
		PAULO ROBERTO DE SOUSA CARDOSO - CE023263
		MARIANA CERQUEIRA FELIX - DF047470

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CONTRATO BANCÁRIO. CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. TEORIA DA IMPREVISÃO. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULAS N. 282/STF E 211/STJ. NÃO PROVIMENTO.

1. Não se admite o recurso especial quando a questão federal nele suscitada não foi enfrentada no acórdão recorrido. Incidem as Súmulas 282 do Supremo Tribunal Federal e 211 do Superior Tribunal de Justiça.
2. Agravo interno a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira, Marco Buzzi (Presidente), Luis Felipe Salomão e Raul Araújo votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 19 de novembro de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: F46DC830-3F3A-4D4F-BB4A-D84AB0FD1DA2